PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI N.° 1.246, de 29 de fevereiro de 2016.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Artigo 1°- Fica autorizado o Poder Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesas com operação e manutenção do sistema de água, no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Artigo 2°- Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2015.

Artigo 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 29 de fevereiro de 2016.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 29/02/2016.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 29 / 02 /2016
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Inovação C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 29 / 02 /20 16
SERVIDOR

Isabela Calvi
Assessora Legislativa

Autor: Osmar Passamani - Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I			
			R$ 1,00
CÓDIGO	***DESCRIÇÃO***	***FONTE DE RECURSO***	***VALOR***
014 **014** **17** **512** **0047** **6.003**	**SERVIÇOS AUTONOMOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** **SERVIÇOS AUTONOMOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE** **SANEAMENTO** **SANEMANETO BÁSICO URBANO** **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO** **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000000 – Recursos Ordinários	90.000,00